MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO E DOUTORADO EM GEOGRAFIA

Processo nº 23118.002507/2022-08

EDITAL 003/2023/PPGG/NCET/UNIR-2023-2 BOLSA/ DEMANDA SOCIAL CAPES - NÍVEL DOUTORADO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Mestrado e Doutorado em Geografia (PPGG) da Universidade Federal de Rondônia,no uso de suas atribuições, torna público o Edital para as inscrições de candidatos à bolsa de **DOUTORADO do Programa Demanda Social – DS ,** de acordo com o que preconiza a Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023 da CAPES, bem como o Regimento Interno do PPGG no seu Capítulo VIII, que deverão ser consultados pelos candidatos nos seguintes links:

http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=12302

https://posgeografia.unir.br/uploads/99999999/REGIMENTO%20PPGG/REGIMENTO%20INTERNO%20DO%20PPGG%202016.pdf

DO QUANTITATIVO DE BOLSAS
Será feita a classificação para implantação de 03 (três) bolsas de DOUTORADO com POSSIBILIDADE de implantações para o mês de **novembro de 2023, para candidatos das Turmas de 2022 e 2023.**
Parágrafo Único: As Bolsas atendem as especificidades da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023.

DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
As inscrições ocorrerão no período de **27 e 28 de outubro de 2023** até às 23h59min (horário de Rondônia), através do e- mail posgeografia@unir.br;
Poderão se inscrever **alunos matriculados no Curso de Doutorado** que atenderem a normatização pertinente e o que preconiza o e Capítulo VIII do Regimento Interno do PPGG.

DAS TURMAS DE 2022 E 2023
Serão exigidos os seguintes documentos no ato da inscrição:

a) Requerimento com exposição de motivos pelos quais necessita de Bolsa do Programa;
b) Termo de compromisso do Bolsista (anexo a este Edital);
c) Ficha de Cadastramento de bolsista (anexo a este Edital);
d) Ficha de Declaração de Acunulos (anexo a este Edital)
e) Currículo Lattes atualizado;
f) Comprovante de endereço da cidade de Porto Velho (cidade sede do PPGG),
g) cópias de RG e CPF e
h) informações bancárias (agênciae número de conta corrente do Banco do Brasil);

§ 1 - No caso do candidato possuir bolsa ou vínculo empregaticio, o mesmo deverá no ato da inscrição apresentar a Ficha/Declaração de Renda de acordo com a Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023 da CAPES (Formulário em anexo)

§ 2 - Todos os documentos deverão ser assinados, escaneados e enviados em um **único arquivo** em formato **.pdf** para o e-mail posgeografia@unir.br, com o titulo de e-mail: CANDIDATO (A) À BOLSA CAPES e CNPq - EDITAL Nº 002/2023

DOS CRITÉRIOS

Os critérios adotados serão os mesmos indicados pelas agências de Fomento (CAPES e CNPq), com destaque para:
I - Classificação do Candidato no processo de seleção e seu caráter meritório;
II- Fixação de residência no local sede do Programa de Pós-Graduação, ou seja, na cidade de Porto Velho.
III – Dedicação Integral ao Programa de Pós-Graduação

DOS RESULTADOS PARCIAIS, RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS E RESULTADOS FINAIS
As etapas concernentes a este Item obedecerão a seguinte ao seguinte calendário:
Análise da Documentação pela Comissão de Bolsas: **30 de outubro de 2023**;
Os resultados serão divulgados no dia **31 de outubro de 2023** no site do PPGG: http://www.posgeografia.unir.br;
Os recursos contra os resultados poderão ser interpostos até às 12h00min (horário de Rondônia) do dia **01 de novembro de 2023,** edeverão ser encaminhados no e-mail do PPGG: posgeografia@unir.br;
Os resultados dos recursos estarão disponibilizados no site do PPGG (http://www.posgeografia.unir.br) no dia **03 de novembro de 2023** e o resultado final será divulgado no dia **06 de novembro de 2023.**

DO VALOR E DA DURAÇÃO DA BOLSA/CAPES
O valor atual da bolsa de doutorado **R$ 3.100,00** (três mil e cem reais) mensais, pagos diretamente ao bolsista. A bolsa terá duração de até **12 meses**, com previsão de implantação a contar do mês de novembro de 2023, **podendo ser renovada por mais 12 meses**, conforme preconiza oArt. 98, § 2º do Regimento Interno do Programa, não ultrapassando o tempo de vigência do Curso de Art. 6º parágrafo único, bem como atenda às disposições previstas na Portaria CAPES Nº 33 de fevereiro de 2023; Portaria da CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023 e bem como o Capítulo VIII do Regimento Interno do PPGG.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ao inscrever-se no processo de seleção, o candidato está ciente das normas estabelecidas neste Edital, no Regimento Interno do PPGG e nas condições constituídas na Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023 .

CRONOGRAMA SÍNTESE

Divulgação do Edital	23/10/2023
Inscrição	27 e 28/10/2023 até às 23h59min (Horário de Rondônia) por e-mail
Análise da documentação pela Comissão de Bolsas	30/10/2023
Resultado parcial	31/10/2023
Recursos contra os resultados	Até às 12h00min (Horário de Rondônia) de 01/10/2023 por e-mail
Resultado dos recursos	Até às 1800h (horário de Rondônia) do dia 03/11/2023
Resultado final	06/11/2023
Implantação da bolsa	O PPGG encaminhará a relação dos selecionados à PROPesq (Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa), que providenciará a implantação da bolsa. O pagamento está condicionado ao calendário da CAPES e do CNPq.

Porto Velho-RO, 23 de outubro de 2023.

Prof. Dr. Josué da Costa Silva
Coordenador do Programa
de Pós-Graduação em Geografia
PPGG/UNIRPORTARIA Nº 860/2022/GR/UNIR

DECLARAÇÃO DE ACÚMULOS

Declaro, para os devidos fins, que eu,_____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade_____ _____ no Programa de Pós-Graduação _____ sob o número de matrícula_____, em nível de_____, em atenção à Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, informoque possuo vínculo empregatício ou outros rendimentos, conforme declarado abaixo:

☐ Cadastramento de bolsa ☐ Atualização de bolsa Processo SCBA nº_____

1- Atividades Remuneradas:

Tipo de Vínculo 1				
☐ CLT	☐ Pessoa Jurídica	☐ Regime Jurídico Único	☐ Temporário Lei 6.019/74	☐ Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:			Fim da Atividade:	
Seção CNAE*:			Divisão CNAE*:	

Tipo de Vínculo 2				
☐ CLT	☐ Pessoa Jurídica	☐ Regime Jurídico Único	☐ Temporário Lei 6.019/74	☐ Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:			Fim da Atividade:	
Seção CNAE*:			Divisão CNAE*:	

Tipo de Vínculo 3				
☐ CLT	☐ Pessoa Jurídica	☐ Regime Jurídico Único	☐ Temporário Lei 6.019/74	☐ Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:			Fim da Atividade:	
Seção CNAE*:			Divisão CNAE*:	

* Utilizar nº CNAE anexo

2- Outros Rendimentos

Informar os outros rendimentos que possui:			
1–			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
2-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
3-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	

3- **Bolsas Declaratórias**

- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos públicos federais?

  ☐ **Sim** ☐ **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, cuja legislação vigente vede expressamente o acúmulo?

  ☐ **Sim** ☐ **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos não federais?

  ☐ **Sim** ☐ **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, que não seja de mesmo nível?

  ☐ **Sim** ☐ **Não**

Local e data: _____

*Assinatura do(a) beneficiário(a):*_____

☐ **Os acťmulos registrados acima estão de acordo com os critérios de acťmulo previstos no regulamento da Instituição de ensino e pesquisa ou PP*G*.**

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação _____ *Carimbo e assinatura*

SEÇÃO CNAE	DIVISÃO CNAE
A - AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQÜICULTURA	01 - AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS
	02 - PRODUÇÃO FLORESTAL
	03 - PESCA E AQÜICULTURA
B - INDÚSTRIAS EXTRATIVAS	05 - EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL
	06 - EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL
	07 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS
	08 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
	09 - ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS
C - INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	10 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
	11 - FABRICAÇÃO DE BEBIDAS
	12 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO
	13 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS
	14 - CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
	15 - PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS
	16 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA
	17 - FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL
	18 - IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES
	19 - FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS
	20 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
	21 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS
	22 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO
	23 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
	24 - METALURGIA
	25 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	26 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS
	27 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS
	28 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	29 - FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS
	30 - FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES
	31 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS
	32 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS
	33 - MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
D - ELETRICIDADE E GÁS	35 - ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES
E - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO	36 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
	37 - ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS
	38 - COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS
	39 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
F - CONSTRUÇÃO	41 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
	42 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA
	43 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
G - COMÉRCIO	
H - TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	49 - TRANSPORTE TERRESTRE
	50 - TRANSPORTE AQUAVIARIO
	51 - TRANSPORTE AEREO
	52 - ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES
	53 - CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA
I - ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	55 - ALOJAMENTO
	56 - ALIMENTAÇÃO
J - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	58 - EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO
	59 - ATIVIDADES CINEMATOGRÁFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO
	60 - ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO
	61 - TELECOMUNICAÇÕES
	62 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
	63 - ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO
K - ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS	64 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS
	65 - SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
	66 - ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
L - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	68 - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS
M - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	69 - ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA
	70 - ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL
	71 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
	72 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
	73 - PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO
	74 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS
	75 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS
N - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	77 - ALUGUÉIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
	78 - SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
	79 - AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS
	80 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO
	81 - SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
	82 - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS
O - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	84 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL
P - EDUCAÇÃO	85 - EDUCAÇÃO
Q - SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS	86 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA
	87 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES
	88 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
R - ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	90 - ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS
	91 - ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL
	92 - ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS
	93 - ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER
S - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	94 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS
	95 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS
	96 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS
T - SERVIÇOS DOMÉSTICOS	97 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS
U - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	99 - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS

Declaro, para os devidos fins, que eu,_____, nacionalidade: _____, profissão: _____ , endereço:_____Bairro: _____, do CPF:_____, aluno (a) devidamente matriculado(a) no Curso/Área: **PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA – PPGG/UNIR** sob o número de matrícula:____**,** em nível de **DOUTORADO** da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR**, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, **COMPROMETO-ME** a respeitar as seguintes cláusulas:

I – dedicação integral às atividades do Programa de Pós-graduação;

II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do Curso;

III – quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que relativa a atividades relacionadas à área de atuação e de interesse para formação acadêmica, cientifica e tecnológica), o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrada no Cadastro Discente da CAPES.

IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;

V – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) os bolsistas da CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, selecionados para atuarem como **professores substitutos** nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa de Pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo;

VI – não ser aluno em programa de residência médica;

VII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;

VIII VIII – realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo (a) bolsista, implicará (ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do (a) bolsista:_____

Local de data:_____

Coordenador(a) do Programa de Pós-	***Representante da Comissão de Bolsas***
_____	_____
Carimbo e assinatura	***Nome e assinatura***

Programa de Demanda Social

Cadastramento de bolsista

CAPES

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Instituição de Ensino Superior: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

Código: 1000101800P0

Programa: Pós-Graduação em Geografia Código: 10001018005M0

Nível: ☐ Mestrado ☐ Doutorado ☐ Quota da Pró-Reitoria

Nome:

Data de nascimento: Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino

Nacionalidade: ☐ Brasileiro ☐ Estrangeiro CPF nº

Se estrangeiro: Visto permanente: ☐ Sim ☐ Não Passaporte nº: País:

Possui vínculo empregatício? ☐ Sim ☐ Não

Se possui: Tipo de empregador: ☐ IES no país ☐ IES no exterior ☐ Empresa

Empregador:

Tipo de afastamento: ☐ Integral ☐ Parcial ☐ Não informado

Categoria Funcional: ☐ Docente ☐ Não docente Situação salarial: ☐ C/salário ☐ S/salário

Tempo global de serviço: anos e meses em *(mês/ano)*

Maior nível de titulação obtido: Ano de titulação:

IES de titulação:

País:

Área de titulação: *(ver tabela da CAPES)*

Banco: nº

Agência: nº Conta corrente nº

Ingresso do bolsista no curso: *(mês/ano)* Início da bolsa: *(mês/ano)*

Tempo concedido pela IES: *(em meses)*

Duração máxima permitida pela CAPES:

☐ Mestrado / 24 meses ☐ Doutorado / 48 meses ☐ Mudança de nível / 54 meses

Bolsas anteriores

Agência financiadora	*Nível*	*Início (mês/ano)*	*Término (mês/ano)*

Assinatura do Presidente da Comissão de Bolsas Data

Assinatura do bolsista Data

SAC - IES / DS